## ATO Nº 622 - SEJU- RECIFE, 27 DE AGOSTO DE 2013.

EMENTA: Adere à "SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO - 2013", a realizar-se, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, entre os dias 02 à 06 de dezembro, com o objetivo de incentivar e fomentar a cultura da conciliação e da resolução pacífica de conflitos, reduzindo o acervo processual e as taxas de congestionamento; e cria comissão temporária para planejamento e organização dos atos preparatórios.

O Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que, na conformidade da regra inserta no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

**CONSIDERANDO** que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da "razoável duração do processo", salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a Resolução TJPE nº 301/2010, de 19 de outubro de 2010, que instituiu o Comitê Estadual da Conciliação - CEC, objetivando, dentre outros fins, a consolidação e o desenvolvimento de uma política judiciária permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos processuais e pré-processuais de solução de litígios no âmbito deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade do engajamento deste Tribunal e de seus magistrados na Semana Nacional da Conciliação, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça com o objetivo de alcançar um número elevado de conciliações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer a extensão do evento, definindo as unidades jurisdicionais envolvidas (juizados, comarcas, varas e centrais jurisdicionais), os participantes, a seleção de processo e demais atos preparatórios e decorrentes, com a cooperação dos Diretores de Foro de cada Comarca do Estado.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Aderir à SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO – 2013, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a realizar-se no período de 02 a 06 de dezembro de 2013, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, com o objetivo de ampliar o número de processos conciliados e

- reduzir a taxa de congestionamento das diversas unidades judiciárias participantes.
- **Art. 2º** Instituir **Comissão Temporária Especial,** incumbida de planejar a "Semana da Conciliação 2013", composta dos seguintes membros:
- I Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do Comitê Estadual de Conciliação-CEC e Coordenador Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;
- II Juiz Dr. Ailton Alfredo de Souza, Coordenador Geral dos Juizados Especiais;
- III Juíza Luzicleide Maria Muniz de Vasconcelos, Coordenadora Adjunta da Seção Especial de Mutirões de Conciliação da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Capital;
- IV Zenaide Barbosa Oliveira, Assessora de Comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- **V** Cel. Chusa Ferreira da Silva Júnior, Chefe da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- **VI** Norma de Miranda Lyra, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- **VII** Hênio Siqueira Santos, Diretor de Infraestrutura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.
- **Parágrafo único.** A Comissão será secretariada pelo servidor Bruno Rezende Pessoa, Secretário Geral do Comitê Estadual de Conciliação CEC.
- **Art. 3º** Recomendar a todos os magistrados estaduais, de primeiro e segundo graus, o apoio e a efetiva adesão à **SEMANA DA CONCILIAÇÃO 2013,** mediante preenchimento de Termo de Adesão a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Justiça, com a seleção do maior número possível de feitos sujeitos à conciliação, elaborando a pauta especial de audiências ou sessões de tentativa de conciliação.
- **Art. 4** º Os Juízes de Direito, sob a coordenação dos Juízes Diretores do Foro, em cada Comarca, e os Juízes Coordenadores, em cada Juizado Especial, ficarão responsáveis pela organização da Semana Nacional de Conciliação 2013, no âmbito da respectiva unidade ou jurisdição, cabendo-lhes:
- I definir as pautas de audiências de tentativa de conciliação, preliminar e de conciliação (arts. 125 IV, 331 e 447, todos do CPC), que se realizarão, preferencialmente, nos dois turnos do expediente, que entrarão no cômputo estatístico do evento;

II – indicar o servidor responsável pela transmissão diária de dados estatísticos solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça, enviando para endereço eletrônico a ser oportunamente divulgado e disponibilizado no portal do Tribunal de Justiça do Estado.

**Parágrafo único.** Na escolha dos processos e recursos que serão incluídos em pauta, conforme determinado no *caput* deste artigo, deverá ser dada preferência àqueles em que as partes tenham manifestado, em tempo hábil, seu interesse na conciliação.

**Art. 5º** Encerrada a **SEMANA DA CONCILIAÇÃO – 2013**, os magistrados que dela participaram deverão apresentar à Corregedoria Geral da Justiça, em até 07 (sete) dias, relatório circunstanciado das atividades, com indicação expressa dos seguintes dados:

I – número de audiências ou sessões de conciliação designadas;

II – número de audiências ou sessões de conciliação realizadas;

III – número de acordos homologados;

IV – número total dos recolhimentos previdenciários;

V – número total dos recolhimentos fiscais (imposto de renda);

VI – número total de pessoas atendidas;

**VII** – número de servidores que participaram das audiências ou sessões.

**Art. 6º** A secretaria do Comitê Estadual da Conciliação fará publicar, antes da realização do evento de que trata este Ato, a relação de todas as unidades jurisdicionais aderentes e não aderentes para fins de estatística, publicidade e conhecimento das partes interessadas.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência deste Ato, por ofício, à Procuradoria Geral da Justiça, à Defensoria Pública do Estado e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Pernambuco.

Recife, de de 2013.

Desembargador JOVALDO NUNES GOMES Presidente